

ARQUIVADO

DATA CURRA



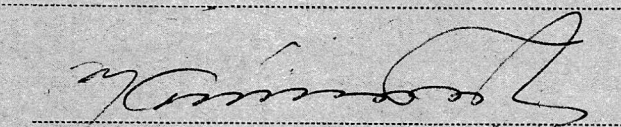
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
MONTENEGRO

PROC. N.º 525/68

JUIZ DO TRABALHO: DR. CARLOS EDUARDO BLAICH

AUTUAÇÃO

Aos 31 dias do mês de outubro do ano  
de 1968, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julga-  
mento de Montenegro, autuo a  
presente reclamação apresentada por  
DIOGO MENDONÇA CARVALHO contra  
BARCELLOS & CIA. LIDTA.

  
Chefe da Secretaria substituído  
Maurício Portes

OBJETO: 13º SALÁRIO PROP., AVISO PRÉVIO, INDEBILIZAÇÃO ou FÉTS.

Hora 13.30 h.  
Produção

DR. MELCHIOR LERMEN  
ADVOGADO

Exmo. Sr. Dr. Juiz do Trabalho Presidente da MM.  
Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro:

MONTENEGRO  
Ramiro Barcelos, 1757

J. C. J. de Montenegro

Protocolo N.º 525/68

Em 31/10/68

DIOGO MENDONÇA CARVALHO, brasileiro, casado, almoxarife, residente e domiciliado em Montenegro (RS), à faixa Maurício Cardoso, s/n, por seu procurador que abaixo assina, vem, com o devido respeito, oferecer a presente reclamatória trabalhista contra a firma Barcelos & Cia Ltda, pelos motivos que passa a expor.

1. O reclamante trabalhou para a Reclamada de 2/9/63 até 25/9/68, quando foi despedido sem justa causa, em virtude de não querer aceitar um acordo para rescisão amigável do contrato de trabalho na base de 60% de seus direitos.

2. Percebia uma média de NCr\$ 150,00 mensais  
Isto Pôsto, reclama:

- 13. salário 68 (10/12).....	125,00
- Aviso Prévio.....	150,00
- Indenização ou FGTS (5 anos).....	812,50
Soma.....	Ncr\$ 1.087,50

Assim, requer a V. Exa. a notificação do Reclamado para audiência de Conciliação e Julgamento e seja, não havendo acordo, condenado o Reclamado ao pagamento desta reclamatória, acrescida de juros, correção monetária, custas, honorários de advogado (20%) e demais pronunciações de direito.

Protesta por todos os meios de prova permitidos em direito, inclusive depoimento pessoal do Reclamado, que desde já requer, bem como pelo pagamento em dôbro da parte incontestada que não for paga em audiência.

Requer, finalmente, os benefícios da justiça gratuita, lei 1060, de 5/2/1950, conforme atestado de pobreza anexo.

Têrmos em que


Pede e Aguarda Deferimento.

Montenegro, 31 de outubro de 1968.

J. C. J. de Montenegro

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que nesta data, autuei o presente  
procedimento e a audiência foi designada pa-  
ra o dia: 12/11/68, às 13,30 h.  
horas da tarde

  
\_\_\_\_\_  
**DR. OZY RODRIGUES**  
Chefe de Secretaria

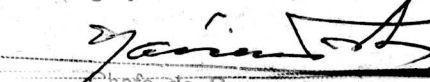
**MAURICIO FORTES**  
Chefe de Secretaria Substituto

*Diogo M. Corvo/ho*

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que, nesta data, foi  
feita e expedida a devida notificação  
e expedida a devida notificação  
Dou fé.  
Dou fé.

Montenegro, 31 de 10 de 1968

  
\_\_\_\_\_  
Chefe de Secretaria  
**MAURICIO FORTES**  
Chefe de Secretaria Substituto

*Recobi, em 31-10-68.*

  
**ARMANDO DE L. DUTRA**  
Oficial de Justiça

fl. 3  
T. 23

Ilmo. Sr. Delegado de Polícia de Montenegro:



ATESTADO

ATESTO, em face da prova testemunhal que as declarações do requerente são verdadeiras.

*Montenegro, 25/10/68*  
*[Signature]*  
Delegado de Polícia

DIOGO MENDONÇA CARVALHO, brasileiro, casado, almoxarife, residente e domiciliado em Montenegro (RS), na Faixa Maurício Cardoso, nascido em 20/01-1938, em São Borja (RS), filho de AGUINELLO CARVALHO e de HORTÊNCIA MENDONÇA CARVALHO, com 30 anos de idade, vem com o devido respeito, requerer a V. S., Atestado de Pobreza de que necessita para fins de Direito.

Térmos em que Peço e  
Aguarda Deferimento.

Montenegro, 25 de outubro de 1968.

*Diogo M. Carvalho*

Testemunhas :

*Wassilmo G. Barros*  
Assinatura

*João Pessoa*  
Endereço

*Aguielo W. Beck*  
Assinatura


*Vila Industrial 55*  
Endereço

PROCURAÇÃO.

*fl. 1*  
*27*

Por este instrumento particular de procuração, **DIOGO MENDONÇA CARVALHO**, brasileiro, casado, almoxarife, residente e domiciliado em Montenegro (RS), na Faixa Maurício Cardoso, s/nº, nomeia e constitui seu bastante procurador, o Dr. Melchior Lermen, brasileiro, casado, advogado, com escritório em Montenegro (RS), à Rua Ramiro Barcelos, 1757, para o fim especial de representar o outorgante na Justiça do Trabalho, em todo e qualquer estabelecimento, conferindo-lhe, para tanto, os poderes da cláusula "Ad Judicia" e os especiais de transigir, reconvir, novar, desistir, receber e dar quitação, bem como substabelecer.

Montenegro, 25 de outubro de 1968.

 Diogo Mendonça Carvalho

Recebi a firma de Diogo Mendonça Carvalho.

Em testemunho da verdade.  
Montenegro, 25 de out. de 1968.  
Dr. Tabeião





PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA DO TRABALHO  
*Proc. 525/68* JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

*S.*

**NOTIFICAÇÃO**

SR. **BARCELOS & CIA, LTDA. - N/Cidade**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **Diogo Mendonça Carvalho**

Reclamado **Vv. Sas.**

Pela presente, fica V.S.<sup>a</sup>, notificado a comparecer perante esta ..... Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro** ..... na rua **Dr. Flôres, esq. Fernando Ferrari**, n.º ....., no dia **doze** ( **12** ) do mês de **novembro**, às **treze e trinta** ( **13,30**, horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V.S.<sup>a</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**ANEXO: Cópia da Reclamatória.**

..... **Montenegro** **31** de **outubro** **68** ..... de 19.....

*Maurício Fortes*  
**Maurício Fortes**  
 Chefe de Secretaria Subst<sup>o</sup>.

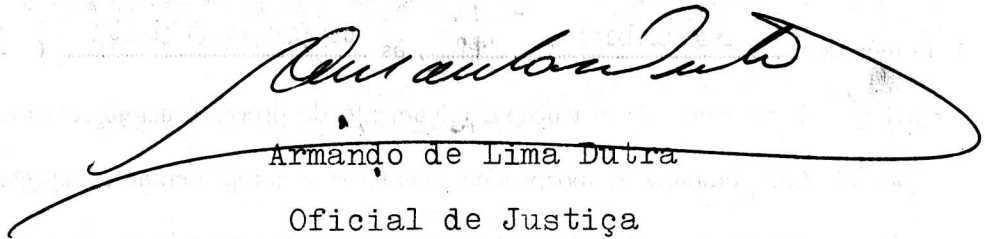
*04-11-68 - às 17:00 hrs.*

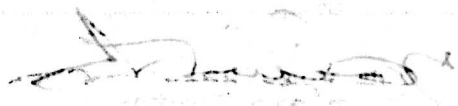
*Senhoras, hoje de audiência*

C E R T I D ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário dâs 17,00 horas, à Vila 5 de Maio, sendo aí, notifiquei a Firma Barcellos & Cia. Ltda na pessoa de seu Engenheiro, DEMOSTHENES MOY DE ANDRADE, tendo o mesmo assinado a Contra-Fé, - bem como, recebeu o Têrmo de Reclamação.

MONTENEGRO, 4 de novembro de 1.958.

  
Armando de Lima Dutra  
Oficial de Justiça



04-11-58 - 11-10

524/58

6.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º Proc.nº525/68

Pela presente, fica notificado sr. Agente do I.N.P.S., d/cidade  
(nome)  
domiciliado na rua Santos Dumont, n/cidade, para comparecer  
rua, número e local  
perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na rua Dr. Flôres, esq. Fernan-  
do Ferrari às 13,30 horas do dia 12 de novembro  
de 1968, à audiência relativa à reclamação apresentada por Diogo Men  
donça Carvalho x Barcelos & Cia. Ltda. cujo inteiro teor consta do processo  
(nome)  
existente na Secretaria da aludida Junta.

**OBS.:** Na reclamação supra, o autor pretende o levantamento do depó-  
sito do F.G.T.S., sendo V.Sa. notificado como representante  
dos interesses do FGTS, na forma do § único do art.21 da Lei  
5.107, de 1966.-

Montenegro, 31 de outubro de 1968

*[Assinatura]*  
Chefe da Secretaria subst<sup>o</sup>  
Maurício Fortes

I. N. P. S.  
- 4 NOV 1968  
MONTENEGRO

dep 16,40hs.

J. Leontário da Silva  
AGENTE

258/68



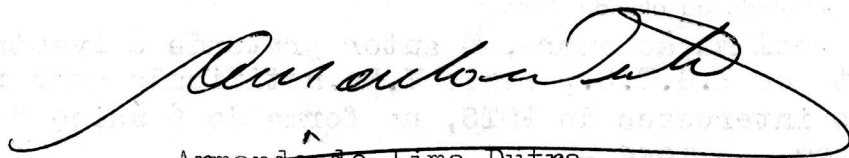
SECRETARIA DE JUSTIÇA  
SECRETARIAT OF JUSTICE  
SECRETARÍA DE JUSTICIA

SECRETARIA DE JUSTIÇA

C E R T I D ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário d'as 16,40 horas, à Rua Santos Dumont - s/nº, sendo aí, notifiquei o I.N.P.S., na pessoa de seu Agente, SR. J. LEOTÁRIO DA SILVA, tendo o mesmo assinado a Contra-Fé.

MONTENEGRO, 4 de novembro de 1.968.




Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça



SECRETARIA DE JUSTIÇA  
SECRETARIAT OF JUSTICE  
SECRETARÍA DE JUSTICIA





**PROCESSO N.º 525/68**

Aos doze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito, às 13:30 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e do Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente

, apregoados os litigantes: DIOGO MENDONÇA CARVALHO, reclamante, e BARCELLOS & CIA.LTDA., reclamado, para apreciação do processo em que o primeiro reclama do segundo: 13º SALÁRIO / PROPORCIONAL, AVISO PRÉVIO, INDENIZAÇÃO ou FGTS. Presentes as partes, a reclamada representada pelo sr. Pedro Miguel de Medeiros, preposto e o reclamante acompanhado de seu procurador Bel. Melchior Lermem. Presente ainda o sr. José Leotário da Silva, Agente do INPS. Com a palavra o Dr. procurador do reclamante, pelo mesmo foi dito que teve conhecimento agora do fato de o reclamante já ter pleiteado perante esta Junta reclamatória idêntica contra a mesma reclamada, tendo esta reclamatória sido julgada improcedente e transitado em julgado, motivo porque o reclamante desistia desta e pedia, tendo em vista o atestado de pobreza incluso, fôsse dispensado das custas. Com a concordância da parte contrária a Junta homologou a desistência, ficando o reclamante dispensado das custas processuais de R\$ 62,12 tendo em vista ter comprovado seu estado de miserabilidade. E, para constar, foi lavrada a presente ata / que vai devidamente assinada.

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
 Juiz Presidente

RUDÁ HAUSCHILD FONSECA  
 VOGAL DOS EMPREGADORES

MÁRCIO FORTES  
 Chefe da Secretaria Substituto

PAULO MORAES GUEDES  
 VOGAL DOS EMPREGADOS

Pedro Miguel de Medeiros

Diogo M. Carvalho

Pôrto Alegre, 12 de novembro de 1968

Exmo. Snr.  
Dr. Juiz da M. Junta de Conciliação e Julgamento  
Montenegro

Respeitosas Saudações

Com a presente vimos credenciar o Sr. Pedro Miguel de Medeiros, nosso funcionário, a representar-nos, perante essa M. Junta, na Audiência da Reclamatória de Diogo Mendonça Carvalho.

Sem outro particular subscrevemo-nos

Atenciosamente



*Barcellos & Cia. Ltda.*

Barcellos & Cia. Ltda.

RECONHEÇO A FIRMA

*Barcellos & Cia. Ltda.*  
POR SEMELHANÇA COM A EXISTENTE NO  
REGISTRO DÊSTE CARTÓRIO.  
PÓRTO ALEGRE, 12 NOV 1968  
EM TESTEMUNHO \_\_\_\_\_ DA VERDADE

3º TABELIONATO



*Handwritten signature*

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço êstes autos conclu-  
sos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 12 / 11 / 68

*Handwritten signature of Mauricio Fortes*

MAURICIO FORTES  
Chefe da Secretaria Substituto

**ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA**

*Handwritten signature of Sr. Carlos Edmundo Blauth*

SR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
Juiz Presidente

**ARQUIVADO  
DATA SUPRA**

*Handwritten signature of Mauricio Fortes*

MAURICIO FORTES  
Chefe da Secretaria Substituto